

PRIMEIRO TERMO ADITIVO MODIFICATIVO AO CONTRATO N.º 034/2014 – SEMAJ/PMB.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO MODIFICATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/SEMAJ** E A EMPRESA **POLO COMERCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-SEMAJ**, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.098.990/0001-57, com sede na Trav. 1º de Março nº 424, bairro da Campina, nesta cidade, CEP nº 66015-052, e neste ato representada pela Diretora Geral e Ordenadora de Despesa, **Dra. KARLA TUMA LOBATO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2929107 – 2ª via – PC/PA e do CPF nº 620.012.132-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **POLO COMERCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº 03.202.674/0001-67, estabelecida na Travessa Humaitá, nº 91, bairro/distrito: Pedreira, CEP: 66.083-340, Belém-Pará, neste ato representada por **CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO DE BRITO**, brasileiro (a), casado (a) e/ou solteiro(a), empresário(a), RG nº 2141068 – PC/PA, CPF/MF nº 426.804.502-30, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Belém-Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO MODIFICATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO N.º 034/2014 – SEMAJ/PMB**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014-SEMAJ/PMB encontra previsão legal no Art. 65, I, “b”, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/93 e fundamento no Parecer n.º 117/2014 – NSAJ/SEMAJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Termo Aditivo tem por escopo a alteração do valor contido na **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato nº 034/2014-SEMAJ/PMB e da Nota de Empenho para 2015, em face de revisão dos preços registrados em decorrência de divergência de valores entre itens com iguais especificações e respectivos LOTES por itens consignados no Primeiro Termo Aditivo à ARP nº 011/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Termo Aditivo tendo em vista a revisão dos preços registrados em decorrência de divergência de valores entre itens com iguais especificações contidos no **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEPE E A EMPRESA POLO COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Fica alterado o valor contido na CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA do contrato originário e da Nota de Empenho para 2015, o qual passará de R\$-35.790,78 (trinta e cinco mil setecentos e noventa reais e setenta e oito centavos) para R\$-35.526,36 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Primeiro Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária: Projeto Atividade: 2.06.21.03.122.0014.2170 – Operacionalização das Ações Administrativas; Categoria da despesa: 33903900 – outros serviços – pessoa jurídica; Fonte: 010000 – Recursos do Tesouro Municipal; Tarefa: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (contrato e outros afins); Saldo orçamentário na tarefa: R\$-353.411,00; Modalidade de Empenho: global; e Valor da nota de empenho para 2015 – R\$-35.526,36.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

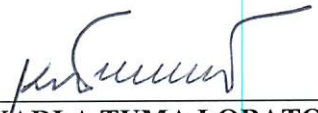
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo ora aditado, o qual fica fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 19 de 12 de 2014



KARLA TUMA LOBATO

Diretora Geral / Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/SEMAJ
CONTRATANTE



CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO DE BRITO

POLO COMERCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- 

Nome: _____
RG: 3430061 SSP-PA

2- 

Nome: _____
RG: 3405792 SSP/PA.